



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.344/2003-PMM

Dispõe sobre a construção de um Centro de Saúde básica no Loteamento Marabaixo, Município de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a construir um Imóvel para servir de CENTRO DE SAÚDE BÁSICA, no Loteamento Marabaixo, na Cidade e Município de Macapá.

Art. 2º Os recursos destinados à implementação da referida Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias do exercício de 2004.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 22 de dezembro de 2003.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá